



Serviços
& Construções Ltda

CNPJ. TDL – 08.489.964/0001-57

CARTA 009/2020

Belém – Pará, 18 Maio de 2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
A/C Secretaria Municipal de Planejamento
C/C Secretaria Municipal de Obras

Referência: Processo licitatório nº 005/2018-CP - Concorrência nº 005/2018-CP – Contrato nº 20180303 – Ordem de serviço nº 004/2018-PMI

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, empresa de prestação de serviços na área de engenharia civil, construções, arquitetura e Pavimentação Asfáltica, inscrita no CNPJ nº 08.489.964/0001-57, situada a ESTRADA SANTANA DO AURÁ, 6ª travessa nº 15 - ÁGUAS LINDAS CEP: 67.020-590 - Ananindeua – PA, contratada para execução dos serviços ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA ESTRADA DO BIS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA, objeto do Processo licitatório Concorrência nº 005/2018-CP – Contrato nº 20180303, com observância ao disposto na Lei nº 8666/93 e nas demais normas legais e regulamentares, vem através desta solicitar prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo anterior, conforme cronograma anexo a este expediente.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 57, § 1º, incisos II, V e VI; art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo á sua ocorrência;

VI – omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o período em que se encontramos, coincidindo com uma epidemia (COVID-19) mundial, seguindo orientações do Ministério da Saúde do Brasil e a OMS (Organização Mundial de Saúde) e presando pela integridade e bem estar de nossos colaboradores, fornecedores e parceiros; bem como pela intensidade pluviométrica ocasionada pelas chuvas do período atual, assim como dificuldades na logística de transporte por se tratar de materiais (tintas e tachas bidirecionais) e insumos fora de nossa região, dificultando nossas operações técnico/operacional/financeira de nossos serviços finais "SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL". Insumos estes fora de nossa região; fatores estes somados que acabaram comprometendo o deslocamento de nossos colaboradores/mão de obra qualificada, que se encontram em outras cidades e regiões.

Desde modo, solicitamos adequação no contrato, conforme o cronograma anexo, para prorrogação dos prazos de execução do contrato.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração, assim como, no bom senso da autoridade, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso e Deferimento.

Limitados ao exposto acima, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Naor Guimarães Falcão Neto
CPF/MF 607.764.712-87


TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 08.489.964/0001-57
NAOR GUIMARÃES FALCÃO NETO
CPF: 607.764.712-87
DIRETOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

A Contratada requereu por meio de Ofício a elaboração de **Termo Aditivo de Prazo Execução da Obra** referente ao **Contrato N° 20180303, Concorrência n° 005/2018-CP**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para restabelecimento de trafegabilidade com a recuperação de pontos críticos da Estrada do BIS em áreas atingidas por desastres naturais no Município de Itaituba-PA.**

Conforme justificativa da Empresa o andamento dos serviços foi prejudicado em razão da situação de emergência decretada pelos governantes em virtude da pandemia de COVID-19, além disso, a intensidade pluviométrica no período atual, assim como as dificuldades nos deslocamentos dos funcionários, bem como na logística de transporte de materiais e insumos por se tratar de materiais (tintas e tachas bidirecionais) fora da região, têm interferido técnica/operacional e financeiramente na execução da Obra.

Ressalta-se que a referida Obra é Objeto de Convênio junto à Secretaria de Estado de Transportes, sendo que conforme 6° Boletim de Medição foi executado o total de 98,77%, restando os serviços de sinalização horizontal.

Em virtude do exposto e considerando que a maior parte dos serviços já foi executada, mas que em virtude da continuidade das circunstâncias que têm interferido na execução da Obra, o prazo restante não será suficiente para concluir essa Obra que tem significativa importância para o Município, servimo-nos do presente para justificar a **prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias** a contar do término do prazo anterior, conforme Solicitação da Empresa e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.


ANA CLEIDE CASTRO FEITOSA GOMES
Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. Municipal N° 0045/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

CONTRATO: Nº 20180303 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2018-CP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA RESTABELECIMENTO DE TRAFEGABILIDADE COM A RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA ESTRADA DO BIS EM ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.**

ASSUNTO: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A Contratada encaminhou solicitação de aditivo de prazo de execução justificando que o andamento dos serviços foi prejudicado em razão da situação de emergência decretada pelos governantes em virtude da pandemia de COVID-19, além disso, a intensidade pluviométrica no período atual, assim como as dificuldades nos deslocamentos dos funcionários, bem como na logística de transporte de materiais e insumos por se tratar de materiais (tintas e tachas bidirecionais) fora da região, têm interferido técnica/operacional e financeiramente na execução da Obra.

Considerando que, conforme 6º Boletim de Medição, foi executado o percentual de 98,77%, restando os serviços de sinalização horizontal para conclusão da Obra, justifica-se a necessidade de **aditar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Empresa.

Itaituba, 19 de maio de 2020.

Eng.º João Neto
CREA-PA 25597 D

João Gonçalves de Oliveira Neto
Eng.º Civil – CREA 1511306289
Resp. Tec. Pela Fiscalização
Prefeitura De Itaituba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Itaituba, vem por meio deste Instrumento manifestar a sua concordância com a Requerente Empresa TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, mediante CARTA 009/2020, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Execução da Obra de Recuperação de Pontos Críticos da Estrada do BIS**, Objeto do **Contrato Nº 20180303 - Concorrência nº 005/2018-CP**, por **mais 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo anterior**, para possibilitar a conclusão da Obra conforme novo Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Empresa, considerando os problemas na logística de transporte de insumos, que tem interferido no andamento da execução da Obra.


ANA CLEIDE CASTRO FEITOSA GOMES
Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. Municipal Nº 0045/2020